



ÁREA TEMÁTICA: Migrações, Etnicidade e Racismo

O Debate sobre as ações afirmativas para negros e a questão das cotas nas universidades públicas brasileiras: implantando o terror

SANTOS, Sales Augusto dos

Doutor em Sociologia

Universidade de Brasília

salesaugustodossantos@gmail.com

Resumo

O artigo visa apresentar previsões de alguns cientistas sociais brasileiros ou radicados no Brasil sobre o futuro racial deste país. Segundo alguns cientistas sociais brancos que estudam as relações raciais brasileiras, haverá conflitos raciais no Brasil do futuro com a implementação de ações afirmativas, por meio do sistema de cotas, para negros nos vestibulares das universidades públicas brasileiras. O autor do artigo busca demonstrar que não há nenhum fato ou indício histórico, menos ainda pesquisas, que indicam tal possibilidade. Mais ainda, demonstra também que estes tipos de previsões já foram feitas no passado brasileiro, mas nunca se realizaram e não passam de terror acadêmico.

Palavras-chave: Cotas; negros; futurologia e terror acadêmico.





O Debate sobre as ações afirmativas para negros e a questão das cotas nas universidades públicas brasileiras: implantando o terror

1. Introdução

A década de 2000 no Brasil tem sido marcada, até a presente data, por intensas lutas acadêmicas e mudanças significativas no que diz respeito à discussão sobre a inclusão dos negros no ensino superior público. As reivindicações históricas dos Movimentos Sociais Negros visando a aumentar a baixíssima quantidade de afro-brasileiros no ensino público de terceiro grau têm obtido algumas respostas positivas nesta década, mesmo sob fortes pressões em sentido contrário, especialmente pressões da grande imprensa e de parte significativa da intelectualidade brasileira (Santos, 2007).

A luta dos Movimentos Negros brasileiros, associada à conjuntura internacional de luta contra o racismo manifestada na *III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*, realizada entre 30 de agosto a 7 de setembro de 2001, na cidade sul-africana de Durban, fortaleceu, no Brasil, a discussão sobre a necessidade de implementação de ações afirmativas para os negros terem acesso preferencial ao ensino superior público.

Em função disso, entre outros fatores, a questão racial brasileira foi colocada definitivamente na agenda política do país, visto que passou a ser ponto de pauta dos candidatos a Presidente da República, em 2002, no Brasil. Vários deles, inclusive o presidente eleito na época, Luiz Inácio Lula da Silva, apresentaram em seus programas de governo propostas de combate ao racismo e de inclusão de negros nas áreas de prestígio, poder e mando, por meio de ações afirmativas. Após eleito, e ao tomar posse e investir-se no cargo de Presidente da República brasileira, sob pressão dos Movimentos Sociais Negros, o Presidente Lula criou, em 21 de março de 2003, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

Mas o Presidente Lula da Silva não só criou a Seppir em 21 de março de 2003 como também enviou ao Congresso Nacional brasileiro o Projeto de Lei nº 3.627, de 20 de maio de 2004, que “institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior e dá outras providências”¹. Esse projeto e outros projetos correlatos, como por exemplo, o PLS nº 6264/2005 (Estatuto da Igualdade Racial), estão tramitando no Congresso Nacional e têm sido motivo de grandes discussões, debates e disputas acadêmico-políticas pela sua aprovação ou rejeição (Santos, 2007).

Contudo, apesar das várias críticas contrárias e das várias posições favoráveis à implementação de políticas públicas de ação afirmativa para os estudantes negros ingressarem nas universidades públicas, conforme se pode ver em Santos (2007), no presente artigo nos concentraremos apenas em um ponto e discutiremos somente o que diz respeito ao debate no e do referencial teórico sobre este tipo de política pública, especialmente entre alguns autores que são favoráveis às cotas (ou a qualquer outro tipo de técnica de implementação de ações afirmativas) para negros nos vestibulares das universidades públicas e alguns que são contra.

2. Introduzindo e operacionalizando o conceito de Ação Afirmativa

Embora recente nas ciências humanas brasileiras, a discussão sobre as ações afirmativas tem crescido sobremaneira no Brasil, nos últimos sete anos, especialmente nas áreas de ciências sociais, educação, história e direito, conforme se pode observar em Santos (2007). Porém, não há discussões ou confrontos teóricos sobre o conceito de ação afirmativa entre os autores que são favoráveis e os que são contra esse tipo de política pública (Santos, 2007). Isto acontece por uma razão, ao que parece, simples, mas anti-acadêmico-científica: os autores que são contrários às cotas para negros nos vestibulares das universidades públicas, salvo raras exceções, não apresentam e, menos ainda, analisam ou desenvolvem



conceitos sobre ações afirmativas em seus artigos ou livros e, conseqüentemente, em seus argumentos também. Entre esses, raros são os autores que realizam pesquisa com alunos beneficiários de algum tipo de ação afirmativa ou em algumas universidades que já implementaram algum tipo dessa política pública.

Por um lado, os autores que são a favor das cotas para os negros nos vestibulares das universidades públicas brasileiras geralmente apresentam algum conceito de ação afirmativa, para a partir daí defenderem o sistema de cotas, que é apenas um dos tipos de técnica de implementação de ação afirmativa. Segundo o professor de direito e Ministro do STF, Joaquim Barbosa Gomes, as ações afirmativas não se limitam às cotas. Para ele,

no pertinente às técnicas de implementação das ações afirmativas, podem ser utilizados, além do sistema de cotas, o método do estabelecimento de preferências, o sistema de bônus e os incentivos fiscais (como instrumento de motivação do setor privado). Noutras palavras, ação afirmativa não se confunde nem se limita às cotas” (Gomes, 2002: 142).

Mais ainda, segundo Joaquim Barbosa Gomes,

as ações afirmativas consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano. Constituem, por assim dizer, a mais eloqüente manifestação da moderna idéia de Estado promotivo, atuante, eis que de sua concepção, implantação e delimitação jurídica participam todos os órgãos estatais essenciais, aí incluindo-se o Poder Judiciário, que ora se apresenta no seu tradicional papel de guardião da integridade do sistema jurídico como um todo, ora como instituição formuladora de políticas tendentes a corrigir as distorções provocadas pela discriminação. (Gomes, 2001: 06-07).

E não são só os acadêmicos que são favoráveis que apresentam conceitos sobre ações afirmativas para defender o sistema de cotas, entre outras técnicas de implementação. Militantes do Movimento Social Negro também. Mas tanto intelectuais como ativistas buscam fundamentar seus argumentos dentro de uma discussão mínima sobre o que são ações afirmativas, ou melhor, por meio de referências teóricas, algo que geralmente não se vê nos artigos dos cientistas sociais contrários às cotas. Por exemplo, os ativistas negros Ivanir dos Santos e Carlos Alberto Medeiros, ao escreverem um artigo em favor das ações afirmativas para os negros no ensino público superior brasileiro, que foi publicado no jornal *O Globo*, de 21 de dezembro de 2001, sob o título “Privilégios Ameaçados”, não deixam de introduzir em um curto espaço de publicação um conceito de ação afirmativa, bem como afirmar a necessidade de se fazer debates qualificados sobre este assunto. Segundo eles ação afirmativa,

consiste em conceder vantagens a grupos discriminados em função de gênero, raça/etnia, casta, origem nacional etc., para proporcionar-lhes a igualdade de oportunidades. A expressão foi usada pela primeira vez no início dos anos 60, quando recrudescia a luta pelos direitos civis, num documento do governo americano. Mas o conceito que ela encerra já estava presente na primeira constituição da Índia, de 1948, que prevê medidas especiais de promoção dos



dalits, ou intocáveis, nas áreas do parlamento (reserva de assentos), do ensino superior e do funcionalismo público. Políticas semelhantes têm sido adotadas em diferentes contextos. Na Malásia, para promover a participação da etnia majoritária, os bumiputra, numa economia dominada por chineses e indianos. Na antiga União Soviética, para os habitantes da atrasada Sibéria, favorecidos por uma cota de 4% na Universidade de Moscou. Na China, para determinados grupos étnicos. Em Israel, em relação aos árabes e aos falashas, judeus de origem etíope. Na Alemanha, na Colômbia, na Nigéria, para beneficiar mulheres, indígenas e outros. No caso dos Estados Unidos, além dos negros, oito diferentes grupos são alvo da ação afirmativa, incluindo, mais uma vez, as mulheres – por toda parte, as maiores beneficiárias desses programas. (...) Ação afirmativa não é sinônimo de cotas, que constituem apenas um instrumento de aplicação dessa política. No caso americano, ao contrário do que muita gente imagina, só se empregam cotas em última instância. Bolsas de estudo, programas especiais de treinamento, recrutamento ativo (estimular a candidatura, para determinadas posições, de membros de grupos discriminados), reforço escolar são alguns dos meios que têm proporcionado um avanço quantitativo e qualitativo dos grupos beneficiários no mercado de trabalho, na educação superior e no mundo empresarial. O Brasil adota há muito tempo a discriminação positiva. As mulheres, por exemplo, aposentam-se mais cedo que os homens como compensação pela dupla jornada de trabalho. Também contam com uma reserva de 30 por cento nas listas de candidatos dos partidos. Curiosamente, ninguém invoca o princípio da igualdade para contestar essas conquistas femininas, e nenhuma mulher demonstra envergonhar-se delas. A reserva de vagas nas empresas para portadores de deficiência, o Imposto de Renda progressivo, a lei dos dois terços (que reserva para brasileiros dois terços dos postos de trabalho nas empresas brasileiras) – tudo isso é discriminação positiva. (...) Ação afirmativa não é panacéia para os males sociais. Seu propósito é reduzir a desigualdade, como ocorreu nos Estados Unidos (...) é hora de nos engajarmos num debate qualificado. Nós do movimento negro, não apenas dominamos o tema, porque o vimos estudando há muito tempo, mas temos a honestidade de nos apresentar de frente, como negros (Santos e Medeiros, 2001).

A citação acima, embora longa, é muito elucidativa. Primeiro mostra-se um dos fundamentos da ação afirmativa. Ela é dirigida aos grupos sociais discriminados e não somente aos negros. Percebe-se então que as ações afirmativas não são necessariamente políticas públicas de combate à pobreza, mas de combate a discriminações, inclusive à de classe. Neste último caso se poderia estar combatendo indiretamente a pobreza, caso um pobre (independentemente da sua cor) fosse beneficiado por algum tipo de ação afirmativa por ser discriminado enquanto pobre e não pelo fato de o Estado brasileiro querer livrá-lo da condição de pobre. Assim, repita-se: ação afirmativa não é uma política de combate à pobreza como querem nos fazer crer alguns críticos das ações afirmativas propostas para os negros, mas uma política de combate contra discriminações.

Segundo, a citação também mostra que em vários países do mundo há políticas de ação afirmativa; mais ainda, que elas são dirigidas não somente às minorias ou aos negros, mas a todos os grupos sociais que são discriminados em uma determinada sociedade, quer sejam eles minoria ou maioria. Terceiro, há vários tipos de ações afirmativas na sociedade brasileira, embora nenhuma das formas citadas acima tenha sido direcionada exclusivamente para os negros, não causando, portanto, tanta resistência a essas ações afirmativas, como as propostas que foram e estão sendo indicadas para os negros. Quarto, os próprios militantes dos movimentos negros não vêem as ações afirmativas como uma panacéia para todos os males, ou seja, como uma “solução” para a exclusão dos negros do ensino superior público como já afirmou o professor Peter Fry (2003). Quinto, os ativistas negros e os intelectuais pró-sistema de cotas, ao que tudo



indica, estão dispostos a discutir ou colocar à prova o conceito de ação afirmativa, bem como têm buscado qualificar o debate sobre este tema, pois eles geralmente apresentam o conceito e as referências teóricas sobre ação afirmativa em seus artigos publicados na imprensa escrita, em periódicos, livros, entre outros espaços de publicação. Por outro lado, os cientistas sociais que são refratários às cotas para negros em geral não apresentam sequer o conceito de ação afirmativa, buscando criticá-lo ou desconstruí-lo e a partir daí demonstrar por meio de argumentos acadêmico-rationais ou pela autoridade dos seus argumentos porque são contra o sistema de cotas.

Uma dessas exceções é a historiadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mônica Grin, que, no artigo “Auto-confrontação racial e opinião: o caso brasileiro e o norte-americano” (Grin, 2004c), introduziu rapidamente um conceito de ação afirmativa. Conforme Monica Grin,

Podemos dizer que a ação afirmativa é um expediente político-administrativo do governo federal que busca, por meio de intervenções no mercado, ou de incentivos nos setores públicos e privados, diminuir os efeitos da discriminação nas oportunidades de mercado e em educação para a população negra, entre outras minorias. Para tanto, uma redistribuição de oportunidades contemplaria minorias vitimadas por longa história de discriminação (...). As ações afirmativas surgem como expediente burocrático e pragmático, ou seja, como forma mais eficaz de amenizar ânimos e expectativas, mas também revela-se um alvo alternativo à aparentemente “ineficaz” des-segregação que não promovia, para alguns, o restabelecimento da ordem e da justiça social (Grin, 2004c: 107).

Nesse conceito utilizado pela historiadora Grin há a afirmação de que as ações afirmativas são direcionadas para as chamadas minorias. Porém, como demonstraram e os militantes Santos e Medeiros (2001), as ações afirmativas também podem ser direcionadas para grupos sociais majoritários em uma determinada sociedade, desde que estes sejam discriminados negativamente. O que condiciona fortemente a implementação desse tipo de política pública não é a quantidade dos seus beneficiários nem sua classe social, mas o fato de estes serem ou não discriminados negativamente em função de pelo menos uma de suas características reais ou atribuídas (Santos, 2007; Gomes, 2001).

Outra afirmação da historiadora Grin é que a política de ação afirmativa é um expediente político-administrativo do governo federal, induzindo-nos a acreditar que somente este pode implementar ações afirmativas, o que leva a outra inferência, a de que as ações afirmativas são implementadas de cima para baixo. Ou seja, elas surgem e são implementadas de acordo com os interesses do(s) governo(s) ou do Estado e não como respostas às lutas e demandas de grupos discriminados, que visam a eliminar ou mitigar as discriminações a que estão sujeitos, buscando a igualdade de oportunidades e de tratamento, não só de direito, mas também de fato. Mas é possível que haja, ainda, mais problema nesse conceito que Grin (2004) nos apresenta. Considerando que, segundo ela, é o governo federal que determina ou condiciona sobremaneira a implementação de ações afirmativas, pode-se supor que, se houve implementação de cotas para negros nas universidades públicas federais, e de fato houve em várias delas conforme Santos (2007), esse ato ocorreu sem convocação de debate público, pois teria sido feito de cima para baixo, como imposição do Estado, e não por meio de propostas originadas internamente às universidades e da sua aprovação nos respectivos órgãos decisórios.

O pensamento linear acima exposto induz um equívoco, pois até o setor privado (Cf. Gomes, 2002 e 2001) pode implementar ações afirmativas, além dos governos estaduais e municipais da República Federativa do Brasil. Além disso, pode-se imaginar aqui que as universidades federais ou estaduais, que têm autonomia universitária, não poderiam implementar ações afirmativas de ingresso e permanência para a população negra, pois essa implementação dependeria da vontade do Estado brasileiro. Ora, até a presente data, todas as universidades federais que aprovaram políticas de ações afirmativas de ingresso ou permanência para os negros o fizeram porque usaram as prerrogativas de



sua autonomia universitária e não porque o governo federal ou o Estado brasileiro as obrigou a implementar esse tipo de política pública, conforme demonstrou Santos (2007).

Portanto, a forma como a historiadora Monica Grin (2004) nos apresenta o seu conceito de ação afirmativa pode induzir equívocos de interpretação ou análise, tanto nos que são contra esse tipo de política pública quanto naqueles que são a favor. Por exemplo, pode-se, a partir daí, imaginar ou acreditar que as ações afirmativas que estão sendo implementadas contemporaneamente nas universidades públicas brasileiras não são conseqüências das lutas dos Movimentos Sociais Negros contra a discriminação racial e por igualdade de oportunidade e de tratamento em na sociedade brasileira. Retira-se assim um dos principais fundamentos para que essas políticas alcancem êxito: as lutas, demandas e a condução de tais políticas públicas pelos próprios interessados, no caso específico os Movimentos Sociais Negros (Cf. Santos, 2007).

3. Cientistas Sociais: pesquisa acadêmico-científica ou pseudofuturologia?

Mesmo com todas as críticas que se possa fazer a historiadora Mônica Grin, não se pode negar que ela pelo menos apresentou, mesmo que muito incipientemente, um conceito de ação afirmativa em um ou alguns de seus artigos quando discutiu esse tema, algo que não é comum entre os críticos das cotas raciais. Por exemplo, os antropólogos e professores titulares do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais (IFCS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Peter Fry (2005-2006, 2005a, 2005, 2003 e 2002) e Ivonne Maggie (2006, 2005-2006, 2005a, 2005, 2004 e 2001) ou ainda Fry e Maggie (2004) e Maggie e Fry (2004 e 2002), dois dos mais contundentes críticos das políticas de cotas nas universidades públicas brasileiras, ao escreverem artigos e até mesmo livros sobre a questão racial e a implementação de ações afirmativas para negros na educação superior brasileira, citam várias vezes no mesmo artigo ou livro a expressão “ação afirmativa” e jamais entram na discussão teórica sobre esse tema, nem sequer apresentam um conceito ou uma definição explícita do mesmo como o fez Grin (2004).

Ao que tudo indica, há entre alguns cientistas sociais contrários às cotas para negros uma desconsideração da maneira de como se produz conhecimento acadêmico. Não se parte de nenhum conhecimento anterior sobre ações afirmativas, ou melhor, não se fez um estudo ou uma revisão dos referenciais teóricos sobre ações afirmativas para se produzir novos conhecimentos sobre o assunto ou mesmo confirmar ou reformular conhecimentos anteriores, e, conseqüentemente, criticar o sistema de cotas.

Ora, como em geral os cientistas sociais contrários às cotas desobedecem alguns procedimentos metodológicos sobre a produção do conhecimento acadêmico-científico, podem a partir daí não trabalhar com o real concreto, mas com futurologia, fazendo previsões, tais como “as cotas para negros nos vestibulares das universidades públicas vão racializar a sociedade brasileira”, ou ainda, “vai haver uma divisão racial do Brasil”, ou “divisões perigosas” que é título de um livro, entre outras previsões catastróficas.

Aqui cabe duas breves considerações. A primeira: mesmo os autores que são contra as cotas para negros nos vestibulares admitem que a sociedade brasileira discrimina racialmente os negros (Cf. Fry, 2003). Ora, existe sociedade que discrimina racialmente os negros e que não é racializada? Se uma sociedade é racista contra um determinado grupo social é porque ela racializa. Ou seja, usa a raça para classificar e julgar previamente os seus cidadãos, alguns positivamente e outros negativamente, hierarquizando-os, não levando em consideração somente o caráter desses para julgá-los. Portanto, não é a toa que os dados estatísticos oficiais (IBGE e IPEA) e não-oficiais (DIEESE) mostram uma desigualdade racial brutal entre negros e brancos no Brasil (Santos e Silva, 2006).

A segunda consideração, refere-se ao por quê esses cientistas começam a trabalhar com cenários, ou melhor, fazer previsões desanimadoras sobre o futuro do Brasil no que diz respeito às relações raciais. O futuro passa a ser um dos argumentos desses autores contra o sistema de cotas, visto que eles descortinam, com a implementação das políticas de ação afirmativa para negros, cenários de conflito racial



aberto no tempo que há de vir. Por exemplo, Maggie e Fry já compartilharam a escrita de artigos (Fry e Maggie, 2004) ou os escreveram separadamente (Maggie, 2004), cujos títulos foram, respectivamente, “Cotas raciais – Construindo um país dividido?” e “Em breve, um país dividido”, em que fazem previsões não otimistas sobre o futuro racial do Brasil após o processo de implementação das ações afirmativas para os negros. Segundo esses artigos, dentre outros, a implementação das cotas vai aumentar o “acirramento das tensões raciais existentes” e provocará uma “cisão racial” no Brasil.

Tal previsão sem lastro sócio-histórico, sem fidelidade aos fatos históricos brasileiros e sem o mínimo possível de objetividade, ao que tudo indica, tende a ser mais uma das muitas que já foram feitas (e não se realizaram) na esfera das relações raciais, algumas vezes supondo: a) um melhoramento ou um acirramento das relações raciais brasileiras no futuro; e b) mudanças profundas na composição racial do Brasil pela extinção dos negros e indígenas, entre outras previsões.

Por exemplo, Joseph Arthur de Gobineau, o Conde de Gobineau, um dos teóricos do “racismo científico”, que defendia abertamente a superioridade da raça ariana (Raeders, 1988: 11), também fez previsões sobre o futuro racial do Brasil. Após viver quatorze meses no Brasil, de abril de 1869 a maio de 1870, como chefe da delegação diplomática da França, Gobineau construiu uma visão sobre a população brasileira que é sabidamente pessimista. A descrença com a população brasileira era tanta, em face dos negros e da sua suposta “degenerescência”, que o teórico racial francês fez a seguinte previsão: “em menos de 200 anos, (...) veremos o fim da posteridade dos companheiros de Costa Cabral e dos imigrantes que o sucederam”, pois o “sangue mulato” produz “rebentos que não sobrevivem” (Gobineau *apud* Raeders, 1988: 241).

Quarenta e dois anos depois, precisamente em 1911, no início do período republicano, o médico e antropólogo João Baptista de Lacerda participou do “Premier Congrès Universel des Races”, realizado em Londres, como representante do governo brasileiro. Na época, João Batista de Lacerda era diretor do Museu Nacional no Rio de Janeiro. Ao apresentar a sua comunicação nesse congresso afirmou que os negros exerceram uma influências nefasta no Brasil. Por outro lado, e complementarmente, para João Batista de Lacerda a raça/cor branca era vista como a garantia de um futuro brilhante para o Brasil, sendo a saída e solução dos problemas presentes e futuros do país, uma vez que ajudaria, simultaneamente, a extinguir as populações negras e indígenas, bem como a revigorar a raça brasileira, embranquecendo-a. Fundamentando-se nesses pensamentos, Lacerda faz a seguinte previsão,

Avant un siècle, probablement, la population du Brésil sera représentée, en majeure partie, par des individus de race blanche, latine, et vers le même temps, le noir et l'indien auront sans doute disparu de cette partie de l'Amérique(...). Un avenir brillant est réservé au Brésil, il deviendra la station principale où la race latine viendra se retempérer, se rajeunir dans l'Amérique du Sud, comme les États-Unis l'ont été dans l'Amérique du Nord pour la race Saxonne (Lacerda, 1911: 30-31).

E previsões sobre a composição racial brasileira e sobre as relações raciais no Brasil não deixaram de existir ao longo de todo o século XX. Por exemplo, durante o regime militar no Brasil, mais precisamente no final da década de sessenta do século passado, também houve medos e previsões de que poderia haver conflitos raciais manifestados pública e abertamente no Brasil do futuro, ou seja, do ano 2000. Nessa época, o jornalista Itamar de Freitas organizou uma equipe de pesquisadores e intelectuais (sociólogos, etnólogos, educadores, entre outros) para discutir como seria o Brasil no ano 2000. O resultado desse trabalho prospectivo foi o livro *Brasil Ano 2000. O Futuro Sem Fantasia*, publicado pela editora Biblioteca do Exército Brasileiro (grifo nosso) em 1969.

Apoiando-se nas análises feitas pelo sociólogo Nelson Mello e Souza, da Fundação Getúlio Vargas, logo na introdução do livro o seu organizador afirmava que não chegamos a ser racistas segregadores, mas que também não podemos nos orgulhar da chamada democracia racial brasileira. E pergunta:

Como reagiremos – por exemplo – quando os negros vencerem as dificuldades sociais e econômicas que os segregam, deixarem de ser apenas 448 universitários



em 5.600.000 indivíduos? Hoje, os negros não incomodam, mas o que acontecerá quando eles tiverem – ainda que uma minoria expressiva deles – poder econômico para comprar títulos de clubes fechados, ou forçar sua entrada nos colégios mais caros, ou forçar sua admissão nos escritórios ou postos importantes, ou morar nas zonas residenciais de “primeira classe”? **Estaremos maduros, bastante para aceitá-los como irmãos em tudo, ou vamos partir para conflitos raciais?** (Freitas, 1969: 07, grifo nosso).

Percebe-se que na citação acima o autor se posiciona como homem branco. Ele fala posicionadamente e assume que seria por iniciativa dos brancos que provavelmente haveria ataques ou conflitos raciais no Brasil do futuro. Mais adiante nesse livro, no item 6, do tópico “Racismo no País da Classe Média”, cujo instigante título é a “Crise Racial no Brasil – Ano 2000”, Freitas, concordando com a análise do sociólogo Mello e Souza, conclui que poderia haver lutas raciais no Brasil do ano de 2000, embora o país não fosse se transformar num novo Estados Unidos da América nem na África do Sul.

O Brasil do ano 2000 deverá ser uma sociedade de boas oportunidades de emprego, na faixa dos serviços (...) Estarão abertas, assim, para o negro, possibilidades de acesso social, garantidas pela democratização do ensino técnico. O negro concorrerá com o branco, na faixa do emprego técnico, terá condições para entrar nos “clubes de elite”, poderá morar em zonas privilegiadas, disputará as jovens brancas na livre concorrência do amor. **Como reagirão os brancos à ascensão do negro?** Nos Estados Unidos do fim do século passado, não era evidente a discriminação racial. O negro era coisa, entendido como coisa e tratado como tal. Foi a democratização da riqueza e de oportunidades de ascensão social do negro que fez surgir, que evidenciou historicamente o comportamento coletivo feito de ódio violento e cego (...) que marcava a discriminação latente da sociedade branca, puritana e escravocrata (...) Esse fechamento de áreas ao negro [brasileiro], hoje em dia, não provoca conflitos, porque a precária situação sócio-econômica do negro não lhe permite exigir, reivindicar com decisão. Quantos negros podem, agora, pleitear uma carteira de sócio do Country Clube? Quando essa oportunidade chegar, **pelo enriquecimento gradual da população negra, os brancos vão ter de tornar evidentes, claros, indisfarçáveis os seus preconceitos latentes, provocando reações organizadas da elite negra. As formas e o conteúdo dramático dessas lutas são de difícil previsão** (Freitas, 1969: 92-93, grifo nosso).

A existência desse livro de Freitas (1969), praticamente não citado nos estudos sobre as relações raciais brasileiras e desconhecido entre os estudiosos dessa área de pesquisa, é, a nosso ver, no mínimo intrigante. Conquanto os governos militares brasileiros (1964-1985) negassem oficial e publicamente a discriminação contra os negros, e, conseqüentemente, afirmassem a existência de uma democracia racial no Brasil, é curioso como a ditadura militar permitiu a publicação de um livro sob o patrocínio da Biblioteca do Exército Brasileiro. Livro este que afirmava que “a chamada ‘democracia racial’ sempre foi um mito” e que “o negro e o mulato poderão recorrer à violência, nos próximos 30 anos, para se integrarem na sociedade industrial de massas que vai marcar o Brasil” (Freitas, 1969: 87 e 91).

O que é importante ressaltar aqui é que previsões sobre a composição racial brasileira e sobre conflitos explicitamente raciais no Brasil (do futuro) existiram ao longo do império e período republicano, porém nunca se concretizaram. Portanto, não há antecedentes históricos que demonstrem a possibilidade de haver conflitos raciais no Brasil do futuro, até mesmo porque todas as previsões na área das relações raciais brasileiras feitas anteriormente por políticos e cientistas sociais, como vimos acima, não se concretizaram. Essas previsões ou afirmações geralmente são feitas sem nenhum suporte ou evidência histórica, nem mesmo calcadas em pesquisas. Aliás, dos autores contrários às cotas, que pesquisam e estudam a questão



racial citados neste artigo, raros são os que realizam pesquisas (tanto quantitativas como qualitativas) nas quais se busca incluir o tema das ações afirmativas. Ao que tudo indica, a professora Yvonne Maggie (2006, 2005-2006 e 2005) foi a única que buscou fundamentar alguns de seus argumentos contra o sistema de cotas por meio de pesquisas, visto que também foi a única autora que demonstrou ter realizado pesquisas especificamente sobre esse tema, quando publicou parte dos resultados da “pesquisa sobre o impacto de políticas públicas em escolas de ensino médio do Rio de Janeiro” (Maggie, 2005-2006). Pesquisa essa que a autora vem realizando desde 2004. Segundo a própria pesquisadora,

a pesquisa realizada em escolas do Rio de Janeiro se insere em um projeto maior – “Acompanhando as ações Afirmativas no Ensino Superior” – e mobilizou 20 estudantes de graduação e pós-graduação que empreenderam 16 estudos de caso em escolas da rede estadual e escolhidas entre as que foram classificadas com os piores indicadores a partir da avaliação do Programa Nova Escola (Maggie, 2005-2006: 113).

A antropóloga Yvonne Maggie (2005-2006 e 2005), tentando confirmar a sua tese de que o Brasil é um país altamente misturado, onde há uma classificação racial ambígua, ante a mestiçagem cultural e biológica brasileira (Fry, 2005: 163) e, conseqüentemente, o gradiente de cor da sociedade brasileira, afirmou que a pergunta que suscitou mais dúvidas dos alunos foi sobre a identificação de cor/raça deles. Ela chegou a essa conclusão após fazer um pré-teste, por meio de questionários, com alunos das escolas públicas do estado do Rio de Janeiro, onde estava realizando a pesquisa supracitada. Segundo a pesquisadora Maggie,

Aplicamos um questionário para estudantes do primeiro ano do ensino médio. Era ainda um pré-teste. Entre as perguntas, havia uma que pedia aos estudantes que se autoclassificassem em uma das categorias do Censo Demográfico. A pergunta, igual à formulada pelo IBGE, era a seguinte: Qual é sua cor/raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena. Essa pergunta foi a que suscitou mais dúvidas e mais reação de todo o extenso questionário. A maioria dos estudantes não queria identificar-se em nenhuma das categorias. Alguns falaram e outros escreveram à margem da resposta fechada, *raça humana*. Outros riam e perguntavam aos colegas, qual a minha cor? Outros ainda falaram revoltados que essa pergunta estava errada porque não existem “raças” humanas (Maggie, 2005: 289).

Os resultados desse pré-teste aparentemente indicavam o que alguns intelectuais e pesquisadores que estudam as relações raciais brasileiras já afirmavam: que as cinco categorias raciais utilizadas pelo IBGE para coletar informações sobre a cor/raça dos brasileiros são limitadas ou, ainda, de fato não fazem sentido para os brasileiros, conforme indicava o pré-teste realizado pela antropóloga Yvonne Maggie (2005-2006 e 2005).

Por outro lado, no artigo “Racismo e anti-racismo: preconceito, discriminação e os jovens estudantes nas escolas cariocas”, publicado posteriormente, em outubro de 2006, a pesquisadora Yvonne Maggie divulgou os primeiros resultados da pesquisa supracitada. Contudo, por paradoxal que pareça, agora a pesquisadora Maggie (2006) não registra nenhuma das dificuldades comentadas anteriormente, em termos de classificação racial por parte dos alunos entrevistados. Segundo ela,

Em novembro de 2005, como um desdobramento da pesquisa realizada desde 2004, fizemos um *survey* nas 21 escolas cariocas que eram objeto de estudos de caso intensivo, sendo 19 delas da rede estadual, uma da rede federal e uma da rede particular. (...) Fizemos a pergunta sobre “cor/raça” do censo demográfico aos entrevistados e tivemos a seguinte distribuição: 35,5% se autodeclararam brancos, 39,5% se autodeclararam pardos e 25% se autodeclararam pretos. Verificamos que estes dados revelam uma população estudantil mais escura que a população do estado do Rio de Janeiro que, segundo o censo de 2000, compõe-se de 53,9%



brancos, 33,7% de pardos, 10,9% pretos e menos de 1% amarelos e indígenas (Maggie, 2006: 743-744).

Considerando a ênfase que a pesquisadora Maggie (2005-2006 e 2005) deu às dificuldades de os alunos se autotransclassificarem de acordo com as categorias raciais utilizadas pelo IBGE no pré-teste de sua pesquisa feito em dezembro de 2004, pensamos que ela deveria pelo menos ter comentado ou explicado porque no resultado final da pesquisa (Maggie, 2006) os mesmos estudantes não tiveram problemas em se autotransclassificarem, visto que a totalidade (100%) dos entrevistados se classificou ou como preto ou como branco ou como pardo. Nenhum dos entrevistados se recusou a autotransclassificar-se racialmente, não disse e nem insistiu que pertencia à *raça humana*, como fizeram antes (Cf. Maggie, 2006-2005 e 2005). Nem mesmo deixou a resposta em branco. Ou seja, não aparece nenhum resquício da recusa da maioria dos alunos manifestada anteriormente.

Como não houve nenhuma nota explicativa ou comentário da pesquisadora Maggie (2006) sobre essa “provável” mudança (que consideramos radical ante as informações anteriores) dos estudantes com relação a sua classificação racial, pensamos ser plausível afirmar que, em algum momento dessa pesquisa, houve falhas ou falta de rigor acadêmico, o que compromete a sua pesquisa. Pois, num primeiro momento, “a maioria dos estudantes não queria identificar-se com nenhuma das categorias” de classificação racial do IBGE (Maggie, 2005: 289), mas num segundo momento (Maggie, 2006: 743-744), talvez o decisivo – visto que foi o momento da realização de fato da pesquisa –, a totalidade dos estudantes se autotransclassificou em alguma das categorias raciais desse instituto.

Ante as considerações acima é plausível afirmar que as análises da pesquisa da professora Yvonne Maggie (2006, 2005-2006 e 2005) podem estar comprometidas. Ou seja, os seus argumentos contrários ao sistema de cotas fundamentados nessa pesquisa perdem credibilidade. Como, por exemplo, o argumento nas entrelinhas de que não se sabe quem é negro na sociedade brasileira ante a classificação racial ambígua ou, ainda, que a maioria dos entrevistados se recusa a se autotransclassificar racialmente ou não encontra na taxonomia do IBGE categorias que expressem a sua autotransclassificação racial, inferindo daí que não se pode ter um público-alvo para as políticas de cotas.

4 - Conclusão

Na virada do século XIX para o século XX as mulheres brasileiras iniciaram uma campanha pelo direito ao voto, ou seja, o direito eleitoral às mesmas. Foi o chamado movimento sufragista (Alves, 1980). Elas lutavam para serem respeitadas enquanto ser humano, não serem inferiorizadas, tratadas como objeto e incapaz de pensar por si. Lutavam por manifestar opinião própria. Como os negros em suas lutas antigas e contemporâneas por igualdade racial e contra o racismo, as mulheres também sofreram fortíssimas resistências dos seus oponentes, neste caso, os homens. Portanto, enfrentaram enormes obstáculos que eram frutos do machismo.

Como acontece hoje com as propostas de ações afirmativas para negros, naquela época o debate sobre o sufrágio feminino chegou ao Congresso Nacional e à imprensa. Prevaleceu nesse debate o tom conservador no sentido de impedir que as mulheres tivessem direito ao voto. Vários argumentos foram sustentados contra o sufrágio feminino, especialmente porque **previa-se** que ele levaria à “dissolução da família” brasileira. Como hoje, contra os negros, os opositores de ontem, contra as mulheres, faziam previsões aterrorizantes e sem fundamentos históricos ou concretos para a sociedade brasileira caso fosse aprovado o direito das mulheres votarem. Segundo alguns opositores ao voto feminino que participaram da Assembléia Constituinte de 1891:

Estender o voto às mulheres é uma idéia imoral e anárquica, porque, no dia em que for convertida em lei, ficará decretada a dissolução da família brasileira. (Muniz Freire).



Precisamos opor tenaz resistência, levantar um grande dique de encontro à onda devastadora que aí vem e que quer tragar, ameaçando derruir o gigantesco trabalho construtor dos nossos antepassados, na constituição da nossa nacionalidade, para o que precisamos da mulher no seu posto de honra, onde os nossos maiores a colocaram, como sentinela e guarda do santuário da família, fundamento do organismo social (Juiz Esaú de Moraes).

Embora a mulher seja capaz dos mais arrojados cometimentos, embora possa abordar a mais alta questão de transcendência matemática... não deve ter o direito de sufrágio, porque a sua missão é a de educar os filhos (Barbosa Lima). (apud Alves, 1980: 144-159).

As previsões feitas pelos homens contra o voto feminino não passavam de terrorismo masculino contra as mulheres. O mesmo se pode dizer contemporaneamente quando renomados cientistas sociais da área de estudos e pesquisas sobre as relações raciais brasileiras, entre outros, afirmam sem nenhum indício concreto, ou seja, apenas **fazendo previsões aterrorizadoras**, que a política afirmativa de sistema de cotas para negros implica “divisões perigosas”, bem como levará a conflitos raciais no Brasil do futuro. Contudo, o presente nos indica outras possibilidades mais promissoras e fundamentadas em fatos concretos. Por exemplo, em 1995, quando os Movimentos Sociais Negros contemporâneos retornaram a reivindicar explicitamente, no espaço público, ações afirmativas para os afro-brasileiros ingressarem no ensino superior, o instituto Datafolha demonstrou, por meio de pesquisa, que a maioria dos brasileiros era contra o sistema de cotas (Cf. Turra e Venturi, 1995). Em julho de 2006, onze anos depois dessa primeira pesquisa do Datafolha, e após razoável debate público na sociedade brasileira sobre esse tema, o mesmo instituto realizou e divulgou outra pesquisa mostrando uma mudança radical: a maioria absoluta dos brasileiros, 65%, agora é a favor da adoção das cotas para negros nas universidades brasileiras (Cf. Folha de S. Paulo, 23 de julho de 2006, página C4). Vale ressaltar que o debate público sobre as cotas para os estudantes negros nos vestibulares das universidades foi, em sua maior parte, parcial, ou seja, explicitamente contra as cotas para os negros (Cf. Santos, 2007). Mas mesmo assim houve uma mudança significativa em favor das cotas para os negros nos vestibulares das universidades brasileiras.

Finalizando, dentro da sua zona de conforto, alguns renomados intelectuais brancos das ciências sociais clássicas temem pelo futuro da sociedade brasileira com a implementação do sistema de cotas para negros nas universidades públicas brasileiras e tentam implantar o terror contra este tipo de ação afirmativa, como outrora os homens tentaram impedir as mulheres de terem direito a votar.

Referências

ALVES, Branca M. (1980), *Ideologia e Feminismo: a luta pelo voto no Brasil*. Petrópolis: Vozes.

Folha de S. Paulo, 23 de julho de 2006.

FREITAS, José Itamar de (Org.) (1969), *Brasil Ano 2000: o futuro sem fantasia*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército.

FRY, Peter e MAGGIE, Yvonne, (2004), “Cotas raciais: construindo um país dividido?” *Econômica: Revista da Pós-Graduação em Economia da UFF*, Dossiê: Ação afirmativa. Niterói, v.6, nº 1, (jun.): 153-161.

FRY, Peter. (2005-2006), “Ciência social e política ‘racial’ no Brasil”. *Revista da USP*. São Paulo, nº 68, (dez./jan./fev.): 180-187.



_____ (2005a), *A Persistência da raça: ensaios antropológicos sobre o Brasil e a África austral*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

_____ (2005), "Ossos do ofício". *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 11, nº 23, (jan./jun): 271-272.

_____ (2003) "Introduzindo o racismo". *O Globo*, Rio de Janeiro 21 março.

_____ (2002), "Política, nacionalidade e o significado de 'raça' no Brasil" In: BETHELL, Leslie (Org.). *Brasil: fardo do Passado, promessas do futuro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

GOMES, Joaquim B. Barbosa (2002), "Ação afirmativa: aspectos jurídicos" In: ABONG. *Racismo no Brasil*. São Paulo: Peirópolis: ABONG.

_____ (2001), *Ação afirmativa e o princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro: Renovar.

GRIN, Mônica (2004), "Auto-confrontação racial e opinião: o caso brasileiro e o norte-americano". *Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares da UERJ*. Rio de Janeiro, ano 6, nº 1, (jul.): 95-121.

LACERDA, João Batista (1911), "Sur les métis au Brésil" In: *Premier Congrès Universel des Races*. Paris.

MAGGIE, Yvonne (2006), "Racismo e anti-racismo: preconceito, discriminação e os jovens estudantes nas escolas cariocas". *Educação e Sociedade*. Campinas, V. 27, (96) – Especial, (out.): 739-751.

_____ (2005-2006), "Uma nova pedagogia racial?" *Revista da USP*. São Paulo, nº 68, (dez./jan./fev.).

_____ (2005), "Política de cotas e o vestibular da UnB ou a marca que cria sociedades divididas" *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 11, nº 23, (jan./jun): 286-291.

_____ (2005a). "Mário de Andrade ainda vive? O ideário modernista em questão". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 20, n. 58, (jun.): 5-26.

_____ (2004), "Em breve, um país dividido". *O Globo*, Rio de Janeiro, 27 dezembro.

MAGGIE, Yvonne e FRY, Peter (2004), "A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras". *Estudos Avançados: revista do IEA da USP*. São Paulo, V. 18, (50): 67-80.



_____ (2002), "O Debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. Enfoque: Revista Eletrônica. Rio de Janeiro, V.1, (1): 93-117.

RAEDERS, Georges (1988), O Inimigo cordial do Brasil: o conde de Gobineau no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

SANTOS, Ivanir dos e MEDEIROS, Carlos Alberto (2001), "Privilégios ameaçados". O Globo, Rio de Janeiro, 21 dezembro.

SANTOS, Sales Augusto dos (2007), Movimentos Negros, Educação e Ação Afirmativa. Brasília: Universidade de Brasília (UnB)/Departamento de Sociologia (Sol), Tese de Doutorado, junho.

SANTOS, Sales Augusto dos e SILVA, Nelson Inocência Olokafá da (2006), "Brazilian indifference to racial inequality in the labor market". Latin American Perspectives. California, issue 149, V. 33, nº 4, (July): 13-29.

TURRA, CLEUSA E VENTURI, GUSTAVO (1995), RACISMO CORDIAL. SÃO PAULO: ÁTICA.

ⁱ O PL nº 3627/2004 estabelece que: Art. 1º As instituições públicas federais de educação superior reservarão, em cada concurso de seleção para ingresso nos cursos de graduação, no mínimo, cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Art. 2º Em cada instituição de educação superior, as vagas de que trata o art. 1º serão preenchidas por uma proporção mínima de autodeclarados negros e indígenas igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.